

Lei no. 31, de 3 de Novembro de 1960.

Dispõe sobre corredor de estrada e dá outras providências.

O povo do Município de Heliodora, por seus representantes, Secreta e eu, em seu nome, sanciona a seguinte lei:-

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a mandar fazer, por um preito de sua administração, um corredor na Estrada da Fazenda do Amparo de propriedade do casal José Justino Ferreira-Nair Viçeira, neste município, na parte a seguir do lugar denominado "Barreiro", na estrada de Lombary, até encontrar o corredor que vem até o vale nas proximidades da Fazenda Velha, ainda de propriedade do mesmo casal.

Art. 2º - Para atender as despesas com a execução desta lei fica aberto o crédito especial de R\$ 60.000,00 (Sessenta mil Cruzados) com vigência neste e no exercício de 1961 e condicionado ao recebimento da receita da Nota de Imposto de Renda.

Parágrafo-único - Na eventualidade de ser insuficiente esta verba de crédito, o Sr. Prefeito poderá abrir, por decreto ^{quando} baixado oportunamente, o crédito suplementar necessário à dotação 8924 do Orçamento vigente.

Art: 3º - Esta lei entra em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão fielmente como na mesma se determina.

Prefeitura Municipal de Heliodora, 8 de novembro de 1960.

O Prefeito Municipal.
José Dias Soares

Registrada na Secretaria da Prefeitura ao 3 dias do mês de novembro de 1960.

O Secretário.
Rogério Mendes Silva

Lei no. 32, de 3 de Novembro de 1960.

Modifica o quadro de professores da Escola de Preparatórios Ginasiais e dá outras providências.

O Povo do Município de Heliodora, por seus representantes, decreta e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei: -

Art. 1º - A Escola de Preparatórios Ginasiais